

São Paulo, 02 de junho de 2026.

REF.: VOTO EM ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS – 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

Prezado Cliente,

Atendendo às diretrizes da ANBIMA para informação aos cotistas sobre o teor do voto exercido nas Assembleias, bem como à Política de Exercício de Direito de Voto da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. ("BNPP AM Brasil"), informamos que comparecemos em 06/05/2026 à Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. - CNPJ nº 09.114.805/0001-30.

ORDEM DO DIA:

- I. Anuência para a realização da operação de combinação de negócios entre a Companhia e a CBO Holding S.A. (CBOH em conjunto com a Companhia, "Companhias"), incluindo a reorganização societária envolvendo a Companhia e a OceanPact Participações S.A. ("Holding UP") para segregação dos benefícios econômicos de determinados processos ("Reorganização Societária") e a incorporação da CBOH pela Companhia, com a extinção da CBOH e a sucessão, em todos os seus bens, direitos e obrigações, pela Companhia ("Combinação de Negócios") e em conjunto com a Reorganização Societária "Operação", observadas as etapas e os termos e condições descritos no Fato Relevante divulgado pelas Companhias em 27 de fevereiro de 2026 ("Fato Relevante 27/02") no "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da OceanPact Serviços Marítimos S.A., com Incorporação da Parcela Cindida pela OceanPact Participações S.A., seguida pela Incorporação da OceanPact Participações S.A. e da CBO Holding S.A. pela OceanPact Serviços Marítimos S.A." celebrado entre as Companhias ("Protocolo e Justificação") e na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de março de 2026 ("AGE"), sem que seja configurado Evento de Inadimplemento, nos termos da Cláusula 6.1.1, item (f), e da Cláusula 6.2.1, itens (o) e (p) da Escritura de Emissão.
- II. Mediante a efetivação da Operação, aprovação da alteração de determinados termos e condições comerciais da Escritura de Emissão, na forma a ser detalhada no respectivo instrumento de aditamento Aditamento à Escritura de Emissão, quais sejam:
 - a. Índice Financeiro (Dívida Líquida/EBITDA): atualização da Cláusula 6.2.1, item (l) da Escritura de Emissão, para alteração do limite máximo do Índice Financeiro para (i) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) até 31 de dezembro de 2027 (inclusive); e (ii) menor ou igual a 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos) desde o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027 (exclusive) até a Data de Vencimento;



- b. Distribuição de dividendos: atualização da Cláusula 6.2.1, item (f) da Escritura de Emissão, para alteração do Índice Financeiro aplicável às hipóteses permitidas de distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório, de 2,00 (dois inteiros) para 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
 - c. Alteração de Controle: inclusão de nova exceção na Cláusula 6.2.1, item (o) da Escritura de Emissão, de modo que seja permitida a alienação, total ou parcial, das ações de emissão da Companhia detidas por um ou mais veículos de investimento ou estruturas equivalentes integrantes de bloco de Controle (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que tal alienação não resulte na entrada de um terceiro que venha a exercer, isolada ou conjuntamente, o Controle da Companhia.
- III. Autorização para a prática de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão para refletir a Operação e quaisquer alterações decorrentes das demais deliberações acima.

CONCLUSÃO DA ASSEMBLÉIA:

Aprovada a ordem do dia.

Justificativa do Voto BNPP AM: Votamos favoráveis. A Proposta segue os desdobramentos da incorporação da CBO, um dos principais players do setor. Na nossa visão, a proposta considera um nível de alavancagem máximo ainda controlado, com trajetória de desalavancagem, bem há limitação para pagamento de dividendos acima do mínimo obrigatório. Além disso, há o pagamento de prêmio de 65bps. Diante disso, votamos favorável.

FUNDOS DE INVESTIMENTO REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA:

OPCT17	
FUNDO	CNPJ
BNP PARIBAS MASTER CREDITO PLUS CI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA	17.137.984/0001-50
BNP PARIBAS PLUS 30 INSTITUCIONAL SUSTENTAVEL IS CI DE RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	59.332.655/0001-00
BNP PARIBAS MATCH FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	51.628.969/0001-42
BNP PARIBAS MASTER MATCH PLUS 30 CLASSE DE INVESTIMENTO RF CRED PRIV LONGO PRAZO – RESP LIMITADA	50.076.852/0001-30
BNP PARIBAS FIFE CREDITO PREVIDENCIARIO FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	55.839.003/0001-05

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocámo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.



BNP PARIBAS
ASSET MANAGEMENT



Atenciosamente,

BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.
Gestor